



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 1369, DE 25 DE MAIO DE 2005.

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Associação dos
Comerciantes da Praia da Prata -
ACOPRATA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Comerciantes da Praia da Prata - ACOPRATA, sociedade civil, sem fins lucrativos com a finalidade principal de congregar todos os comerciantes da Praia da Prata, bem como todas as forças vivas empreendedoras de desenvolvimento do comércio local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 25 dias do mês de maio de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas